

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
= 0 =

LEI Nº 1.012/83

"AUTORIZA CANCELAMENTO DE DÍVIDA
ATIVA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço
Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu
Sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado
a cancelar os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa:-

NAYSON ROSA HOLZ.....Cr\$ 6.784,54(seis
mil e setecentos e oitenta e quatro cruzeiros e cinquenta
e quatro centavos).

CLOTILDES VIEIRA FERREIRA....Cr\$ 305,42(trezen-
tos e cinco cruzeiros e quarenta e dois centavos).

Artº 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir
da data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

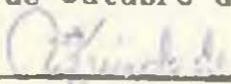
REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 05
de Outubro de 1983.



JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 05 de Outubro de 1983



SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE
C.SEC.

